

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
SEETOR REQUISITANTE	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Secretaria de Urbanismo e Obras vem através deste solicitar por meio de dispensa de licitação simplificada, conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023 à aquisição 06 lanternas portáteis recarregáveis de LED. Tal pedido tem como objetivo adquirir o produto destinado ao uso operacional e institucional de servidores durante atividades que exigem iluminação portátil, segura e eficiente. As lanternas são equipamentos fundamentais para a execução de diversas atividades operacionais, especialmente em ambientes com iluminação deficiente ou em situações emergenciais, como vistorias técnicas, rondas noturnas, atendimentos externos, inspeções em áreas de difícil acesso, falta de energia elétrica e ações de segurança preventiva. Atualmente, o estoque disponível de lanternas encontra-se zerado. Essa carência compromete a eficiência, a segurança e a agilidade das equipes no desempenho de suas funções, principalmente os servidores que executam suas rotinas na Secretaria de Urbanismo e Obras e no parque da cidade, nas vistorias noturnas e na madrugada.	
2 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA: De acordo com o artigo 72 da lei 14.133/2021, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	



VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o objeto do processo administrativo, juntaram-se ao processo os documentos necessários para o prosseguimento correto do objeto deste processo.

Considerando o Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Dentre os fatores a serem avaliados na seleção do contratado, observou-se o quesito referente ao preço. Concernente ao preço realizou-se uma pesquisa com 03 (três) fornecedores distintos e o critério de escolha foi o fornecedor que tinha o menor preço, conforme tabela a seguir:

	EMPRESAS	VALOR TOTAL
01	Lider Comercio de Artigos Eletricos Ltda	R\$ 479,40
02	Agro-Comercial Afrubra Ltda	R\$ 869,40
03	Comercio de Artigos Esportivos Goedert Ltda	R\$ 1.050,00

Para realizar a constatação que os preços praticados pelos fornecedores locais estavam sendo de acordo com o mercado destes itens, pesquisou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial do Municípios-DOM, os quais não apresentaram preços ou apresentaram modelos e preços superiores, conforme atas anexadas ao processo (Ata Timbó e São Miguel da Boa Vista).

Ademais, para busca pelo maior número de fornecedores para verificação no preço praticado localmente, e sempre executando o princípio da economicidade, foram solicitados orçamentos fornecedores diretos.

Diante do exposto optou-se pela compra direta compreendida no processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/21, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa

() Média

(X) Alta

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO – LIDER COMERCIO DE ARTIGOS ELETRICOS LTDA 27.404.269/0001-90 – VALOR R\$ 479,40

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	06	UN	LANTERNA LED RECARREGAVEL C/ALÇA 3 W MANPLEX	R\$ 79,90	R\$ 479,40

**PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:
15/07/2025.**

EMPRESA QUE APRESENTOU O MELHOR PREÇO:

A escolha das empresas **LÍDER COMERCIO DE ARTIGOS ELÉTRICOS LTDA 27.404.269/0001-90**, baseou-se no menor custo apresentado, em conformidade com o princípio da economicidade. A pesquisa de preços realizada levou em consideração as condições de mercado e a viabilidade financeira para a administração pública.

Fornecimento de Material

()	Consumo	(X)	Permanente
(X)	Parcela única	()	Mensal
()	Semanal	()	Outro:
()	Quinzenal		



Prestação de serviços			
☐	Não Continuado	☐	Continuado
☒	Parcela única	☐	Mensal
☐	Semanal	☐	Outro: Especificar: _____
☐	Quinzenal		_____
REGIME DE EXECUÇÃO			
☐	Empreitada por preço unitário	☐	Contratação por tarefa
☐	Empreitada por preço global	☐	Contratação integrada
☐	Empreitada integral	☐	Contratação semi-integrada
☐	Fornecimento e prestação de serviço associado		
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO			
☒ Não. ☐ Sim.			
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA			
☒ Não. ☐ Sim. Especificar			
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA			
☒ Não. ☐ Sim. Especificar:			



RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE
(X) Não. () Sim. Especificar:
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço. O local de entrega deverá ser na Secretaria de Urbanismo e Obras sediada na Rua Leonel Thiesen, 1901, Vila – Ituporanga, CEP 88.400-000, sendo o horário para recebimento das mercadorias de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 12h, e de 13h às 17h, telefone (47) 3533-5105. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail urbanismo@ituporanga.sc.gov.br; Os materiais poderão ser rejeitados/cancelados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos/recomeçados no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades a esta administração.
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB. () Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.



() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO – 227 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa em 03/07/2024 À 07/07/2024 sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em **R\$ 479,40.**

COMPRAS CORRELATAS EXECUTADAS

Em consulta ao Sistema IPM, não foram encontradas compras correlatas.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Gestor do Contrato: Leandro May;
Fiscal do Contrato: Maicon Antonio da Silva.

Ituporanga, 07 de julho de 2025.

Secretário de Urbanismo e Obras

